

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ratifico a inexigibilidade de chamamento de credenciamento na forma do Artigo 25 da Lei 8.666/93, por inviabilidade de competição pela diversidade do objeto do Processo Administrativo nº 528/21 – Credenciamento 001/2021.

Cabo Frio, 26 de Abril de 2021.

HEITOR PINTO DA FONSECA JUNIOR

PRESIDENTE